



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG** torna público, que realizará na data de 16 de setembro de 2019 as 09:00 horas, em sessão pública na Diretoria de Licitações da prefeitura Municipal situada à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria de Cruz, licitação na modalidade **pregão presencial** destinado a contratação de serviços de lavagem de veículos leves, pesados e maquinas, pelo critério de julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com especificações contidas nesse edital e seus anexos.

1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e ainda pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de serviços de lavagem de veículos leves, pesados e maquinas em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de transportes, conforme especificações contidas do Termo de Referência anexo I do presente edital.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição escrita endereçada à Comissão de Licitação do Município de Pedras de Maria da Cruz das 07:30 as 11:30 e de 13:00 as 17:00.

3.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial por escrito através do e-mail licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br, ou protocolizado no setor de Licitação e Contratos, na sede administrativa do Município, constante no preambulo deste Instrumento.

3.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com CNPJ, Razão Social, nome do representante, se pessoa jurídica e nome e CPF em se tratando de pessoa física, devendo disponibilizar as informações para contato como endereço completo, telefone, fax e e-mail.

3.4. Os esclarecimentos e respostas aos pedidos de impugnação, serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail e publicadas no sitio oficial do município.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.2 -Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Forem declaradas inidôneas ou se encontrem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Pedras de Maria da Cruz.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o licitante e/ou seu representante o deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder por ele, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no ANEXO II deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no ANEXO III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

5.6. A licitante que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá firmar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no ANEXO VI deste edital.

5.7. A licitante deverá comprovar a condição de MEI, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento mediante a apresentação de **certidão simplificada expedida atualizada, pela Junta Comercial** da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou **Declaração de Condição de ME ou EPP**, conforme modelo contido no ANEXO VIII.

5.8. Os documentos, declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "**credenciamento**" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes.

6.2. Poderá o licitante encaminhar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, estando ciente que agindo assim, estará impedido de formular lances.

6.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS.

II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO)

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias devidamente acompanhados dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório. No caso da apresentação dos documentos originais, os mesmos serão devolvidos após conferência pelo Pregoeiro.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **ANEXO IV** deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.2. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4. As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.6. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

PESSOA JURIDICA

8.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital, conforme segue:

8.1.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



8.1.1.5. Documentos pessoais dos sócios (CPF e Identidade)

8.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, apresentará:

8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado.

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.1.2.5. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.2.7. Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede do licitante.

8.1.4 - Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

PESSOA FÍSICA:

8.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF

8.2.2. Carteira de Identidade

8.2.3. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.5. Comprovante de residência.

8.2.1. REGULARIDADE TÉCNICA

8.2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa, para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.3.1 - Deverão ainda, todos os licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.3.1.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V**.

8.3.1.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., **conforme ANEXO VII**;

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.3.2. Para fins de habilitação, será feita pelo Pregoeiro Oficial nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

9.2. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

9.4. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço.

9.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.6, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.8. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

9.9. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

9.10. Não será permitido a oferta de lance com objetivo de gerar empate.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.12. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

9.13. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado dos produtos a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

- 9.16. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 9.17. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.18. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.19. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 9.19.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 9.19.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 9.20. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 9.21. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.22. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.23. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.24. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização conforme art. 47 §1º da lei complementar 147/2014.
- 9.26. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 9.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.28. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 9.29. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 9.30. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- 9.31. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item "8".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

9.32. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.33. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta com o realinhamento dos preços ofertados na sessão no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

9.34. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes ocorridas durante o julgamento do certame.

9.35. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão

10. DOS RECURSOS

10.1. Encerrado o julgamento, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.2. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Diretoria de Licitações, ou pelo e-mail licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br, no horário de 07h00min as 13h00min.

10.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.8.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.8.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente;

10.9. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.10. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.12. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no site oficial <http://www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br>, e Diário Oficial do Município (quadro de avisos da Prefeitura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

10.13. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou decididos os recursos porventura interpostos.

11.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta homologará o procedimento licitatório.

11.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta do **ANEXO IX**.

11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.6. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço.

11.7. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

11.8. Os habilitados na ata de registro de preços atendendo a necessidade e conveniência da administração serão convocados para assinatura das respectivas atas de registro de preços devendo os mesmos serem assinados no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis.

12. DO ATENDIMENTO

12.1. Quando contratado o serviço deverá ser realizado imediatamente, neste Município, mediante apresentação de Ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. No ato da prestação do serviço deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, **no prazo de até 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal**, devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. Para cobertura desta despesa serão utilizados Recursos oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

05.01.01.08.243.0002.2038 - 33903900 - ficha 1035 – fonte 100

05.01.01.08.243.0002.2038 - 33903600 - ficha 1034 – fonte 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

05.02.02.08.244.0013.2041 – 33903900 - ficha 277 – fonte 100
05.02.02.08.244.0013.2041 – 33903600 - ficha 275 – fonte 100
06.01.01.12.122.0002.2051 – 33903900 – ficha 424 – fonte 101
06.01.01.12.122.0002.2051 – 33903600 – ficha 423 – fonte 101
07.01.01.15.122.0002.2065 – 33903900 - ficha 577 – fonte 100
07.01.01.15.122.0002.2065 – 33903600 - ficha 576 – fonte 100
08.01.01.20.122.0002.2073 – 33903900 - ficha 644 – fonte 100
08.01.01.20.122.0002.2073 – 33903600 - ficha 643 – fonte 100
13.01.01.10.122.0017.2097 – 33903900 - ficha 826 – fonte 102
13.01.01.10.122.0017.2097 – 33903600 - ficha 824 – fonte 102
06.01.03.12.361.0020.2062 – 33903900 - ficha 525 – fonte 147
06.01.03.12.361.0020.2062 – 33903600 - ficha 524 – fonte 147
13.01.04.10.305.0016.3093 – 33903900 - ficha 1010 – fonte 150
13.01.04.10.305.0016.3093 – 33903900 - ficha 1008 – fonte 150

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3. O objeto da ata de registro de preços decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura

15.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

15.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Januária/MG.

15.11. Este Edital está disponível na íntegra no sítio oficial do município www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br e poderá ser obtido gratuitamente mediante solicitação por e-mail através do endereço licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou na Diretoria Divisão de Contratos e Licitações do Município de Pedras de Maria da Cruz, na Prefeitura Municipal à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, mediante pagamento de R\$ 0,10 por página, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação Municipal, devidamente autenticado por banco.

15.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial com o apoio da Assessoria Jurídica do Município.

15.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Restrição Quanto a Regularidade Fiscal da ME ou EPP
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII – Minuta do contrato.
- Anexo IX - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP

Pedras de Maria da Cruz- MG, 12 de agosto de 2019.

Wesley Rabelo Durães
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

11. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de lavagem de veículos, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de transporte conforme especificações contidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A lavagem de veículos e maquinas objeto deste processo é de grande importância a fim de manter a manutenção dos mesmos, como o Município não dispõe de equipamentos e meios necessários para realizar tais serviços, faz – se necessária contratação de empresa para este fim.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.
1.	SERV	24	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) COMPREENDENDO: LIMPEZA NA PARTE INTERNA, ASSOALHO, PAINEL, ETC. E RETIRANDO TODA A SUJEIRA DECORRENTE DE BARROS, GRAXA E ÓLEO DEBAIXO DA MAQUINA (PARTE EXTERNA) UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.	183,33
2.	SERV	48	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA) COMPREENDENDO: LIMPEZA NA PARTE INTERNA, ASSOALHO, PAINEL, ETC. E RETIRANDO TODA A SUJEIRA DECORRENTE DE BARROS, GRAXA E ÓLEO DEBAIXO DA MAQUINA (PARTE EXTERNA) UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.	156,67
3.	SERV	144	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA (FIORINO, SAVEIRO/DOBLO) COMPREENDENDO; ASPIRAR A PARTE INTERNA, LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.	55,00
4.	SERV	96	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS CAMINHÃO COMPREENDENDO; ASPIRAR A PARTE INTERNA, LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.	175,00
5.	SERV	48	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS CAMINHONETE GABINE DUPLA COMPREENDENDO; ASPIRAR A PARTE INTERNA, LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.	43,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

6.	SERV	120	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS MICROONIBUS COMPREENDENDO; ASPIRAR A PARTE INTERNA, LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.	115,00
7.	SERV	48	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS MOTO COMPREENDENDO: LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA DECORRENTE DE BARROS, GRAXA E ÓLEO DEBAIXO DA MOTO, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.	16,33
8.	SERV	72	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS ÔNIBUS COMPREENDENDO; ASPIRAR A PARTE INTERNA, LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.	125,00
9.	SERV	336	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES) COMPREENDENDO; ASPIRAR A PARTE INTERNA, LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.	33,33
10.	SERV	24	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS VAN/SPRINTER COMPREENDENDO; ASPIRAR A PARTE INTERNA, LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.	85,00

3.1. O valor Total estimado da presente licitação é de R\$ 75.543,99 (setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

3.2. O custo estimado foi baseado nos preços de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo.

4. DO ATENDIMENTO

4.1. Quando contratado o serviço deverá ser realizado imediatamente, neste Município, mediante apresentação de Ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2. No ato da prestação do serviço deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de transportes, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

5.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO CONTRATANTE

6.1.1. Solicitar a prestação dos serviços objeto desta licitação através de formulário próprio, expedido pelo Departamento de Compras.

6.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

6.1.3. Fornecer peças e materiais de reposição solicitados pela CONTRATADA;

6.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

6.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

6.1.6. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.1.7. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Prestar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta;

6.2.2. Arcar com todos os ônus relativos a execução dos serviços objeto do presente contrato, sejam: deslocamentos até as localidades, ferramentas e equipamentos, excetuando-se peças e materiais de reposição

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

6.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a Contratada e seus empregados, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

6.2.6. Reparar todos e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em detrimento da prestação dos serviços, objeto da contratação.

6.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

6.2.8. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, formalmente.

6.2.9. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de transportes, qualquer fato extraordinário que porventura acontecer durante a realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, a pessoa física/ jurídica....., inscrita no CNP/ CPF sob nº....., representada por, portador (a) da Cédula de Identidade nº.....e inscrito (a) no CPF sob o nº..... credencia o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedras de Maria da Cruz, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(Reconhecer firma em cartório)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A pessoa física/ jurídica....., inscrita no CNP/ CPF sob Nº, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para fins de participação no Pregão Presencial nº 023/2019.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___/___/___.

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Processo nº 043/2019 - Pregão Presencial nº 024/2019

Prezado Senhor,

Apresentamos proposta comercial para serviços de lavagem de veículos, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	SERV	24	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) COMPREENDENDO: LIMPEZA NA PARTE INTERNA, ASSOALHO, PAINEL, ETC. E RETIRANDO TODA A SUJEIRA DECORRENTE DE BARROS, GRAXA E ÓLEO DEBAIXO DA MAQUINA (PARTE EXTERNA) UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.		
2.	SERV	48	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA) COMPREENDENDO: LIMPEZA NA PARTE INTERNA, ASSOALHO, PAINEL, ETC. E RETIRANDO TODA A SUJEIRA DECORRENTE DE BARROS, GRAXA E ÓLEO DEBAIXO DA MAQUINA (PARTE EXTERNA) UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.		
3.	SERV	144	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA (FIORINO, SAVEIRO/DOBLO) COMPREENDENDO; ASPIRAR A PARTE INTERNA, LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.		
4.	SERV	96	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS CAMINHÃO COMPREENDENDO; ASPIRAR A PARTE INTERNA, LIMPEZA NA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

			PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.		
5.	SERV	48	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS CAMINHONETE GABINE DUPLA COMPREENDENDO; ASPIRAR A PARTE INTERNA, LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.		
6.	SERV	120	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS MICROONIBUS COMPREENDENDO; ASPIRAR A PARTE INTERNA, LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.		
7.	SERV	48	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS MOTO COMPREENDENDO: LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA DECORRENTE DE BARROS, GRAXA E ÓLEO DEBAIXO DA MOTO, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.		
8.	SERV	72	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS ÔNIBUS COMPREENDENDO; ASPIRAR A PARTE INTERNA, LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.		
9.	SERV	336	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES) COMPREENDENDO; ASPIRAR A PARTE INTERNA, LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL, INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.		
10.	SERV	24	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VEÍCULOS VAN/SPRINTER COMPREENDENDO; ASPIRAR A PARTE INTERNA, LIMPEZA NA PARTE EXTERNA RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADAVEL,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

			INCLUINDO O USO DE PRODUTO ESPECÍFICO NOS PNEUS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.		
--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta R\$

Declaramos aceitos os termos do Pregão Presencial n.º 023/2019 e ainda, que serão atendidas todas as condições comerciais nela estabelecidas.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A _____, CNPJ / CPF nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 023/2019, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ / CPF nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), DECLARA para fins de participação do Pregão Presencial nº 023/2019 que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A _____, CNPJ/CPF nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

NOME DA EMPRESA / PESSOA FISICA _____ inscrito no CNPJ / CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do responsável

CPF nº.: _____

CI nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

O **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG**, CNPJ Nº 25.209.156/0001-08, com sede na Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Carlos Chaves de Medeiros e a _____, CNPJ Nº....., com sede na, neste ato representada por _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 043/2019 na modalidade Pregão presencial nº 024/2019, , sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavagem de veículos em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de transportes, conforme especificações contidas do Processo Licitatório nº. 043/2019 - Pregão Presencial 023/2019 conforme relação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total estimado em R\$

2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, ou por cheque nominal à contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. Os Serviços deverão ser prestados no Município, imediatamente, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

3.2. Após a prestação dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pedras de Maria da Cruz, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de transportes, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Solicitar a prestação dos serviços objeto desta licitação através de formulário próprio, expedido pelo Departamento de Compras.

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

5.1.3. Fornecer peças e materiais de reposição solicitados pela CONTRATADA;

5.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

5.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

5.1.6. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.7. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Prestar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta;

5.2.2. Arcar com todos os ônus relativos a execução dos serviços objeto do presente contrato, sejam: deslocamentos até as localidades, ferramentas e equipamentos, excetuando-se peças e materiais de reposição

5.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a Contratada e seus empregados, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

5.2.6. Reparar todos e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em detrimento da prestação dos serviços, objeto da contratação.

5.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

5.2.8. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, formalmente.

5.2.9. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de transportes, qualquer fato extraordinário que porventura acontecer durante a realização do evento.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6. 1. Para cobertura desta despesa serão utilizados Recursos oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

05.01.01.08.243.0002.2038 - 33903900 - ficha 1035 – fonte 100

05.01.01.08.243.0002.2038 - 33903600 - ficha 1034 – fonte 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

05.02.02.08.244.0013.2041 – 33903900 - ficha 277 – fonte 100
05.02.02.08.244.0013.2041 – 33903600 - ficha 275 – fonte 100
06.01.01.12.122.0002.2051 – 33903900 – ficha 424 – fonte 101
06.01.01.12.122.0002.2051 – 33903600 – ficha 423 – fonte 101
07.01.01.15.122.0002.2065 – 33903900 - ficha 577 – fonte 100
07.01.01.15.122.0002.2065 – 33903600 - ficha 576 – fonte 100
08.01.01.20.122.0002.2073 – 33903900 - ficha 644 – fonte 100
08.01.01.20.122.0002.2073 – 33903600 - ficha 643 – fonte 100
13.01.01.10.122.0017.2097 – 33903900 - ficha 826 – fonte 102
13.01.01.10.122.0017.2097 – 33903600 - ficha 824 – fonte 102
06.01.03.12.361.0020.2062 – 33903900 - ficha 525 – fonte 147
06.01.03.12.361.0020.2062 – 33903600 - ficha 524 – fonte 147
13.01.04.10.305.0016.3093 – 33903900 - ficha 1010 – fonte 150
13.01.04.10.305.0016.3093 – 33903900 - ficha 1008 – fonte 150

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato até 31/12/2019 a partir da data de sua assinatura.
- 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do presente Contrato poderá ser:
 - 8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
 - 8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter dos pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
- 8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa, até os limites máximos estabelecidos a seguir:

9.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do serviço não realizado, por dia, até o terceiro dia de atraso na execução;

9.2.2.2. 20% (vinte por cento) do valor do serviço não realizado, a partir do 4º até o 10º dia de atraso, quando ocorrerá a rescisão unilateral de contrato.

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma prevista no item 9.1 do presente Edital.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93

9.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.3.1. Não atendimento às especificações dos serviços;

9.3.2. Retardamento imotivado na prestação dos serviços contratados;

9.3.3. Paralisação dos serviços contratados, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4.

9.5. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

9.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

9.7. As sanções relacionadas nos itens **9.2.3** e **9.2.4** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Januária-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

Pedras de Maria da Cruz-MG, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável

CPF nº: _____

CI nº: _____